



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	115/13
P.L. Nº	136/13
Publ.:	08/11/13

LEI Nº 6.212 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

***“Dispõe sobre campanha educativa no combate ao uso de drogas em diversões públicas e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os promotores de diversões públicas, como shows ao ar livre ou ambientes fechados como clubes, teatros, cinemas, casas noturnas, festas religiosas, espetáculos esportivos e beneficentes, dedicarão espaços de tempo em seus respectivos eventos, em prol de mensagens relativas ao combate e à prevenção do uso de drogas.

**Parágrafo Único** – A campanha poderá ser realizada através de telões ou outdoors, mensagens gravadas, panfletos educativos ou com uso de equipamentos audiovisuais, de acordo com a disponibilidade dos organizadores do evento.

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Executivo através do setor competente do município, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2013.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**